RESOLUÇAO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019 DO PROCESSO

 DE ESCOLHA UNIFICADA CONSELHO TUTELAR Nº 001/2019

 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal n°1090/2004 e 2394/2015, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, Resolução nº 001/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar. Com o advento da Lei nº 13.824/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019.

 Diante deste fato, retifica-se o § 2º , do artigo 6º da resolução n. 001 de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor

“[Art. 132.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art132.0)Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)**.**

 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Parelhas/RN, 13 de Maio de 2019.

Maria das Dores Silva Fernandes

Presidente